



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (versão 2)

Bens e Serviços Comuns

Nº Processo Administrativo	0801010000.000046/2025-22
Área Requisitante	Gerência de Esporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O objeto deste Estudo, Aquisição de créditos de Tarifa Pública do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul aos atletas das modalidades de rendimento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinados ao deslocamento diário até os locais de treinamento, encontra amparo no Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2025 de Jaraguá do Sul, estando assim alinhado com o Planejamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a fim de reforçar o compromisso do Município com o fomento ao esporte de rendimento, garantindo a preparação adequada das representações esportivas de Jaraguá do Sul em competições oficiais estaduais e nacionais, além de assegurar a inclusão social e a igualdade de oportunidades aos atletas selecionados para as equipes.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as referências da legislação vigente quanto às obrigações do Poder Público no Esporte (Constituição Federal de 1988- Art. 217; Lei Federal nº 9.615/1998 - Capítulo III; Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul - Art. 169 e Art. 170-A);

Considerando que estimular a sociedade à prática de esportes é um investimento valioso na saúde e bem-estar, proporcionando benefícios físicos e mentais significativos;

Considerando a significativa representatividade do Município de Jaraguá do Sul em eventos esportivos, bem como que os treinamentos orientados e a participação das equipes municipais em competições estaduais e nacionais visam garantir a representação oficial em eventos como OLESC, Juguinhos Abertos de SC, JASC e Parajasc;

Considerando que, segundo dados da Plataforma de Gestão Esportiva da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, aproximadamente 1.200 atletas em 70 seleções municipais e 1.100 atletas em 60 turmas de iniciação esportiva;

Considerando que nem todos os atletas necessitam de transporte público, porém a média atual de atendimentos mensais com fornecimento de créditos é de 520 atletas, com frequência de 3 a 5 treinos por semana;

Considerando que, por atleta, são investidos de 2 a 4 créditos diariamente, visto que o município ainda não conta com terminais de integração entre todos os bairros;

Considerando que, em 2025, o valor médio mensal despendido com créditos de transporte coletivo foi de aproximadamente R\$ 18.000,00;

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de créditos de transporte coletivo municipal aos

atletas das seleções de rendimento justifica-se pela necessidade de garantir acesso regular aos treinamentos diários, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento físico, técnico e tático.

O apoio ao transporte ainda contribui para a inclusão social e a igualdade de oportunidades, permitindo que todos os atletas, independentemente da condição financeira, tenham acesso gratuito ao deslocamento até os locais de treino. Isso evita faltas e atrasos que poderiam comprometer o desempenho esportivo e o bom funcionamento das equipes.

Além disso, a medida reforça o compromisso do Município com o fomento ao esporte educacional, comunitário e de rendimento, garantindo a preparação adequada das representações esportivas de Jaraguá do Sul em competições oficiais estaduais e nacionais.

Registra-se a urgência da presente demanda, uma vez que os créditos atualmente disponíveis encontram-se em fase de esgotamento em razão do aumento inesperado do número de atletas que passaram a necessitar de transporte público. A não reposição imediata poderá ocasionar a interrupção dos treinos e comprometer a preparação das equipes municipais, inviabilizando a participação em competições oficiais já programadas no calendário estadual.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação

apresente os seguintes requisitos:

Garantir o fornecimento de créditos de Tarifa Pública do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, em quantidade suficiente para atender à média mensal de aproximadamente 520 atletas, com frequência de 3 a 5 treinos por semana;

Disponibilizar os créditos de forma rápida, contínua e regular, de modo a não interromper a rotina de treinamentos;

Assegurar que a solução seja juridicamente válida, respeitando a concessão exclusiva firmada pelo Município por meio da Concorrência Pública nº 129/2018;

Atender às demandas esportivas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, viabilizando o deslocamento dos atletas até os locais de treinamento.

Contemplar a apresentação dos documentos de habilitação previstos na lei nº 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, pois ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade, é obrigatória a verificação da regularidade da empresa perante os cadastros competentes, de forma a garantir a legalidade e a conformidade do processo.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

1 - Contratação de transporte fretado exclusivo (ônibus ou vans):

Prós: possibilidade de deslocamento coletivo e direto dos atletas aos locais de treino; maior controle da Administração sobre os deslocamentos.

Contras: elevado custo financeiro; logística complexa pela diversidade de bairros, horários e modalidades; inviabilidade prática diante da quantidade e dispersão dos atletas.

2 - Aquisição de créditos de Tarifa Pública do Transporte Coletivo Urbano:

Prós: aproveitamento da rede já estruturada de transporte público municipal; logística simplificada; custo mais acessível; viabilidade de controle do consumo por atleta; compatibilidade com a concessão vigente (único fornecedor legal).

Contras: limitação ao uso apenas dentro do itinerário do transporte coletivo urbano.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Aquisição de créditos de Tarifa Pública do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul, junto à empresa concessionária exclusiva do serviço, contratada via Concorrência Pública nº 129/2018.

A escolha se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a concessão confere exclusividade à empresa prestadora do transporte coletivo urbano. Além disso, essa alternativa apresenta o melhor equilíbrio entre custo, eficiência logística, controle administrativo e aderência à legislação vigente (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Créditos vale transporte coletivo municipal

UNIDADE DE MEDIDA: unidade.

QUANTIDADE: 11.000

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

1. média atual de atendimentos mensais com fornecimento de créditos é de 520 atletas, com frequência de 3 a 5 treinos por semana;
2. por atleta, são investidos de 2 a 4 créditos diariamente, visto que o município ainda não conta com terminais de integração entre todos os bairros;
3. em 2025, o valor médio mensal despendido com créditos de transporte coletivo foi de

aproximadamente R\$18.000,00.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Unid.	Quantid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	unidade	11.000	Créditos vale transporte coletivo municipal.	R\$ 4,35	R\$ 47.850,00

Para a presente contratação, considerando tratar-se de serviço público essencial de Transporte Coletivo Urbano no âmbito deste Município, cuja execução é realizada pela Concessionária detentora do Contrato nº 229/2021, o valor estimado foi definido com base no disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 18.940/2024, que estabelece em R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) o valor da Tarifa Pública Antecipada.

Dessa forma, a estimativa de valor da contratação foi elaborada tomando por referência a referida tarifa pública vigente, fixada pelo Poder Público Municipal, por refletir o valor praticado e autorizado para a utilização do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

Esta contratação deverá ser realizada de forma global, não havendo possibilidade de parcelamento, considerando que :

O objeto consiste na aquisição de créditos de Tarifa Pública do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, serviço público delegado de caráter exclusivo, prestado por única concessionária, contratada por meio da Concorrência Pública nº 129/2018; O fornecimento dos créditos somente pode ser realizado pela concessionária detentora do contrato de concessão vigente, o que inviabiliza qualquer fracionamento ou competição entre fornecedores;

A execução contratual deve garantir a disponibilização dos créditos de maneira contínua, uniforme e imediata, o que demanda a aquisição em lote único (global), evitando atrasos que poderiam comprometer o deslocamento dos atletas e a regularidade dos treinamentos; O parcelamento do objeto descaracterizaria sua natureza, além de não produzir economia para a Administração, visto que inexistiria pluralidade de fornecedores.

9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a frequência e assiduidade dos atletas das modalidades de rendimento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, assegurando o deslocamento diário até os locais de treinamento; Assegurar igualdade de oportunidades, permitindo que atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso gratuito ao transporte público, sem que a condição financeira seja um impeditivo para a prática esportiva;

Evitar abandono dos treinos, preservando a regularidade da preparação física, técnica e tática das equipes municipais;

Cumprir a legislação vigente (Constituição Federal, Lei Pelé e Lei Orgânica Municipal), que estabelece o dever do Estado em fomentar o esporte educacional, comunitário e de rendimento;

Reduzir custos logísticos e administrativos em comparação a alternativas como transporte fretado ou concessão de auxílio individual em espécie;

Garantir continuidade dos treinos e da política pública esportiva, evitando interrupções decorrentes da falta de transporte para os atletas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que incentiva o uso do transporte coletivo urbano em detrimento do transporte individual, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, do consumo de combustíveis fósseis e da sobrecarga do tráfego urbano.

Ressalta-se que não há geração de resíduos sólidos ou impactos diretos sobre áreas verdes ou recursos naturais, visto que se trata de aquisição de créditos eletrônicos de tarifa, utilizando-se a frota já existente e em operação no Município. Dessa forma, a medida está alinhada às diretrizes de mobilidade sustentável e de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação para atendimento da necessidade identificada. A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada e vantajosa para a Administração.

A escolha da solução levou em consideração as alternativas disponíveis no mercado, a razoabilidade do custo-benefício, a compatibilidade com as diretrizes institucionais e a eficiência na alocação de recursos. Além disso, foram observados os princípios da economicidade, proporcionalidade e efetividade no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a presente contratação se mostra justificada e viável para a Administração, sendo a melhor alternativa para atender à demanda apresentada, destacando-se que a concessão do transporte coletivo é de caráter exclusivo, formalizada por meio da Concorrência Pública nº 129/2018, não há possibilidade de competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação direta da concessionária para fornecimento dos créditos de transporte é justificada pela inviabilidade de competição, garantindo eficiência, regularidade operacional e cumprimento das normas legais, com impactos ambientais mínimos e positivos, alinhados à política pública de mobilidade sustentável.

14. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

1. Contrato de Concessão - Transporte Urbano JGS
2. Decreto Nº 18.940/2024

Jaraguá do Sul, 14/10/2025.

Karine Festugatto
Supervisora de Rendimento

Gilberto Gesser
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer